

GINCANA DE TRATORES



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO I

Natureza e Data da Realização da Gincana

Art. 1º

1. A Gincana de Tratores está integrada na 18.ª Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2019;
2. Realiza-se no espaço exterior contíguo ao Nerba, sito na Avenida das Cantarias – Bragança, no dia 03 de novembro. O check-in decorre entre as 13h30 e as 14h00 do referido dia, período após o qual será encerrada a receção dos participantes inscritos. Às 14h15 será feita uma reunião com o Diretor Técnico da Prova, dando início à Gincana às 14h30. O não cumprimento dos horários identificados para o check-in por parte dos concorrentes, implica a sua exclusão da prova.

CAPÍTULO II

Finalidades

Art. 2º

A realização desta gincana tem como principais finalidades:

- a) Avaliar a perícia, destreza de condução e versatilidade operacional dos participantes;
- b) Promover o salutar convívio desportivo entre os profissionais agrícolas.

CAPÍTULO III

Inscrições e condições de admissão

Art. 3º

1. As inscrições são grátis e sem quaisquer despesas para os concorrentes;
2. As inscrições são realizadas através do preenchimento do formulário da inscrição existente no site da Norçaça, Norpesca e Norcastanha www.norcaca-norpesca-norcastanha.pt e, por ordem de inscrição, os primeiros 15 serão apurados, ficando dois suplentes para o caso de falha de algum dos concorrentes.
3. Os concorrentes exibirão durante a prova um número que corresponderá ao de ordem de inscrição;
4. Os concorrentes terão que utilizar o seu próprio trator para a realização da prova (a organização não disponibiliza trator);
Os concorrentes terão que deixar os seus tratores estacionados no parque junto à pista da prova até as 12 horas do dia 3 de novembro de 2019.
5. O número de inscrições é limitado a 15 concorrentes;
6. A inscrição só fica concluída após o preenchimento do Termo de Responsabilidade, que poderá ser efetuado durante o check-in.

Art. 4º

Requisitos de exclusão:

- a) Trator sem arco de segurança (utilização obrigatória);
- b) Trabalhadores agrícolas que não possuam carta de condução adequada ao trator a conduzir, emitida pela entidade competente.

CAPÍTULO IV

Percurso da Gincana

Art. 5º

O Croqui do percurso da Gincana será disponibilizado em tempo oportuno no site www.norcaca-norpesca-norcastanha.pt

Art. 6º

A Gincana consiste na realização do percurso estabelecido:

- a) No melhor tempo;
- b) Pela menor pontuação nas penalizações.

Art. 7º

1. O Júri dará início e término à sua prova acionando o cronómetro do sistema informático junto ao local de partida/chegada.
2. A cronometragem oficial é soberana e não é passível de recurso ou reclamação.

CAPÍTULO V

Regras de Prova e de Pontuação

Art. 8º

1. A duração da prova será convertida em pontos à razão de um ponto por segundo;
2. Cada obstáculo derrubado terá uma penalização de 10 pontos;
3. Cada toque em qualquer obstáculo ou marcas será penalizado em 10 pontos;
4. Cada paragem de motor será penalizada em 20 pontos;
5. À não execução de qualquer obstáculo corresponderá uma penalização de 60 pontos;
6. O concorrente terá de encher um recipiente com 50 castanhas. O não cumprimento será penalizado em 60 pontos;

Art. 9º

Será desclassificado o concorrente que desista depois de iniciada a prova, mesmo que tal se verifique por avaria mecânica.

CAPÍTULO VI

Constituição do Júri Art.

Art. 10º

O Júri será nomeado previamente e comunicado no site www.norcaca-norpesca-norcastanha.pt

Art. 11º

Compete ao Júri constituído resolver quaisquer reclamações, dúvidas ou casos imprevistos.

Art. 12º

Das decisões do Júri não há recurso.

CAPÍTULO VII

Distribuição dos Prémios

Art. 13º

Os prémios e respetiva classificação serão indicados por ordem decrescente.

Art. 14º

A distribuição terá lugar após a prova, depois de reunido o Júri.

Art. 15º

1.º - Os prémios a atribuir serão os seguintes:

- 1.º Prémio no valor de 500€
- 2.º Prémio no valor de 350€
- 3.º Prémio no valor de 250€

2.º - A todos os participantes que não sejam premiados será garantida uma compensação pela participação, no valor de 50€.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 16º

São excluídos veículos do tipo automóvel transformado.

Art. 17º

O trator terá que permitir o engate do atrelado fornecido pela organização, o tipo de engate será comunicado atempadamente aos concorrentes. O não cumprimento implica o risco de exclusão da prova.

Art. 18º

Os concorrentes disporão de um período de tempo a definir, de harmonia com o percurso a efetuar para a realização da prova, findo o qual o Júri interromperá, implicando deste facto a desclassificação do concorrente.

Art. 19º

O Júri pode desclassificar o concorrente, interrompendo a prova, sempre que se verifique a execução de manobras perigosas que ponham em risco a segurança, quer do operador, quer dos assistentes.

Art. 20º

As presentes normas poderão sofrer alterações em função do esquema definitivo da prova, de que se dará conhecimento prévio aos concorrentes.